



PREFEITURAMUNICIPALDEPORTÃO
CentroAdministrativoArthurPedroMüller

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 76/2023

O Prefeito Municipal de Portão, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Inexigibilidade de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO

CONTRATADA: TOP MIDIA LOCAÇÕES DE FRONT LIGHT LTDA, CNPJ Nº 06.115.664/0001-82.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de painel front light dupla face com lona 8x4 destinado a divulgação da 19ª Volksfest de 09/09/2023 a 09/10/2023 junto à RS240, 19ª Volksfest irá comemorar os 60 anos de emancipação de nosso município Portão/RS.

PROCEDIMENTO LEGAL: Art.74,V da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.200,00

PRAZO: 30 dias

PAGAMENTO: integral

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2353-333903922000000-Exposições, Congressos e Conferências-SECDT.

Portão, 06 de setembro de 2023.

DELMAR

HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por
DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2023.09.06 14:50:05 -03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



Av. Nações Unidas, 2741 – Sala 17 – B. Ideal
CEP 93.336-025 – NOVO HAMBURGO – RS
Inscrição CNPJ nº 06.115.664/0001-82
Inscrição Estadual nº 086/Isento
Fone: (51) 3527.0202 (51) 98464.4000
E-mail: topmidia@topmidiaexterior.com.br

Novo Hamburgo, 16 de Agosto de 2023

À Prefeitura de Portão
Prezado, Issque Mattos

Conforme solicitado segue proposta para locação de 01 painel front light, na RS 240, nº 3007 em Portão/RS.

Painel dupla face.

Período 01/09/23 à 09/10/23

Valor R\$ 3.700,00

Custo de impressão de duas lonas formato 8 x 4m:

R\$ 2.500,00

Total: R\$ 6.200,00

Atenciosamente,

TopMídia

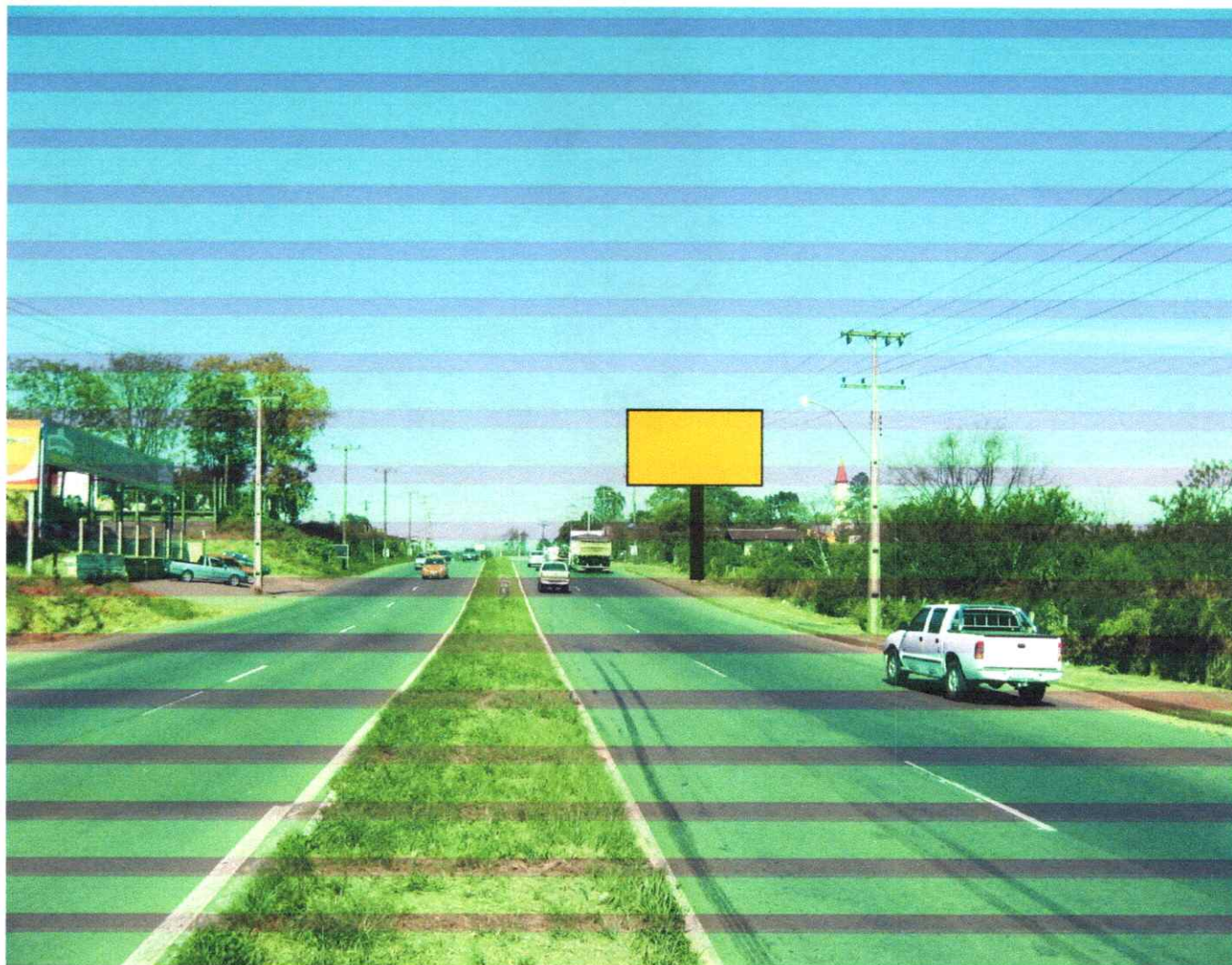
Painéis Front Light

Mari

51 3527.0202

Ivan

51 98464.4000



PORTÃO -RS

RS 240- n° 3007
Sentido Portão/São Leopoldo
Próximo ao viaduto de acesso a cidade de Portão
Formato 8,00 x 4,00 metros

Top Mídia Locações de Front Light Ltda - Me
Av. Nações Unidas, 2741 - Sala 17 - Novo Hamburgo - RS
CEP 93.320-021 - Email: topmidia@topmidiaexterior.com.br
www.topmidiaexterior.com.br



PORTÃO -RS

RS 240- n° 3007
Sentido São Leopoldo/Portão
Próximo ao viaduto de acesso a cidade de Portão
Formato 8,00 x 4,00 metros

Top Mídia Locações de Front Light Ltda - Me
Av. Nações Unidas, 2741 - Sala 17 - Novo Hamburgo - RS
CEP 93.320-021 - Email: topmidia@topmidiaexterior.com.br
www.topmidiaexterior.com.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.115.664/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2004
NOME EMPRESARIAL TOP MIDIA LOCACOES DE FRONT LIGHT LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOP MIDIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NACOES UNIDAS	NÚMERO 2741	COMPLEMENTO SALA 17
CEP 93.336-025	BAIRRO/DISTRITO IDEAL	MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO escritafiscal@escontabilidade.com.br	TELEFONE (51) 3587-3337/ (51) 3587-3337	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/08/2023** às **13:38:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43205231441

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: TOP MIDIA LOCACOES DE FRONT LIGHT LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2270692617

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NOVO HAMBURGO
Local

7 Outubro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO ____/____/____ _____
Data Responsável

NÃO ____/____/____ _____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8457719 em 10/10/2022 da Empresa TOP MIDIA LOCACOES DE FRONT LIGHT LTDA - ME, CNPJ 06115664000182 e protocolo 223220701 - 27/09/2022. Autenticação: 80916433EDFEC9FA39FC81463D9AF4DAF6ED078. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/322.070-1 e o código de segurança 1avh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/322.070-1	RSN2270692617	22/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
075.415.380-00	VALDIR LUIZ TONELLI	07/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8457719 em 10/10/2022 da Empresa TOP MIDIA LOCAÇÕES DE FRONT LIGHT LTDA - ME, CNPJ 06115664000182 e protocolo 223220701 - 27/09/2022. Autenticação: 80916433EDFEC9FA39FC81463D9AF4DAF6ED078. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/322.070-1 e o código de segurança 1avh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
E
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 006

TOP MÍDIA LOCAÇÕES DE FRONT LIGHT LTDA.
CNPJ: 06.115.664/0001-82

VALDIR LUIZ TONELLI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Tapes, 465, Bairro Ideal em Novo Hamburgo-RS, CEP:93336-020, portador da Carteira de Identidade de nº8008787882 emitida pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº075.415.380-00;

PAULO FAGUNDES DA SILVEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Alcebíades Antonio dos Santos, nº 356, casa 169, Bairro Nonoai em Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº3022830611 emitida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº206.262.580-49.

Os supra qualificados, através deste documento, ora sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de TOP MÍDIA LOCAÇÕES DE FRONT LIGHT LTDA, estabelecida na Av.Nações Unidas, 2741, sala 17, Bairro Ideal, no município de Novo Hamburgo-RS, CEP:93320-021, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.664/0001-82, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do RS sob o nº 43205231441 em 15/01/2004 e última alteração sob o nº 4144038 em 31/07/2015, de comum acordo resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: É admitido na Sociedade, nesta data e como novo quotista, **FERNANDO MAZOCO DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, publicitário residente e domiciliado na Rua Alcebíades Antonio dos Santos, nº 356, casa 169, Bairro Nonoai em Porto Alegre/RS, CEP 91.720-580 portador da Carteira de Identidade nº4081560908 emitida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº013.395.070-05.

Cláusula Segunda: Retira-se da Sociedade o sócio **PAULO FAGUNDES DA SILVEIRA**, que vende suas quotas, direitos e haveres na sociedade, no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais) ao sócio **FERNANDO MAZOCO DA SILVEIRA**, declarando desta forma ampla, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar da presente sociedade, passado e futuro, recebendo do sócio, em moeda corrente nacional, nesta data, declarando pago e satisfeito com o sócio e a sociedade.

Cláusula Terceira: Frente ao disposto nas cláusulas anteriores, o Capital Social ficará assim, distribuído entre os sócios:

Valdir Luiz Tonelli.....	10.000 Quotas	R\$ 10.000,00
Fernando Mazoco da Silveira:	10.000 Quotas	R\$ 10.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....	20.000 Quotas	R\$ 20.000,00

Cláusula Quarta: A administração da sociedade caberá ao sócio **VALDIR LUIZ TONELLI**, a quem fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou ainda para assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

§ 1º - Para alienar bens móveis e imóveis, hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza, bem como nomear procuradores é necessário que ambos os sócios assinem em conjunto.

§ 2º - Vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantias, fiança, aval ou qualquer outro título em negócios estranhos ao objeto social.



§ 3º - Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

Cláusula Quinta: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, popular, contra o sistema financeiro popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sexta: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CAPITULO I

Do nome empresarial, objeto, sede e prazo de duração:

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de TOP MÍDIA LOCAÇÕES DE FRONT LIGHT LTDA ME.

Segunda: O objeto da sociedade é a exploração da atividade de locações de painéis luminosos (front light).

Terceira: A sociedade tem sua sede na cidade de Novo Hamburgo-RS, na Av. Nações Unidas, 2741, Sala 17, Bairro Ideal, CEP:93320-021, podendo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, iniciando suas atividades em 01(primeiro) de janeiro de 2004(dois mil e quatro) e terá duração por tempo indeterminado.

CAPITULO II

Do capital, das Quotas, do aumento e redução do capital:

Quarta: O capital social, de R\$20.000,00 (vinte mil reais), constituído de 20.000 (vinte mil) quotas do valor nominal de R\$1.00 (hum real) cada uma, já integralizado, subscrito pelos sócios da seguinte forma:

Valdir Luiz Tonelli.....	10.000 Quotas R\$ 10.000,00
Fernando Mazoco da Silveira:	10.000 Quotas <u>R\$ 10.000,00</u>
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....	20.000 Quotas R\$ 20.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento de forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primeiro titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Ressalvando o disposto em lei especial, integralizadas as quotas, pode ser o capital aumentado, com a correspondente modificação do contrato.



Até 30 (trinta) dias após a deliberação, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares.

À cessão do direito de preferência, aplica-se o disposto no caput do art.1.057 do código civil.

Decorrido o prazo da preferência, e assumida pelos sócios, ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião ou assembleia dos sócios, para que seja aprovada a modificação do contrato.

Pode a sociedade reduzir o capital mediante a correspondente modificação do contrato seguido para tal alteração o que rege os art.1081,1082 e 1084 do código civil:

1-depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis:

2-se excessivo em relação ao objeto da sociedade.

Quinta: O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ Único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo da capital.

CAPITULO III

Da Administração:

Sexta: A administração da sociedade caberá ao sócio **VALDIR LUIZ TONELLI**, a quem fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou ainda para assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

§ 1º - Para alienar bens móveis e imóveis, hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza, bem como nomear procuradores é necessário que ambos os sócios assinem em conjunto.

§ 2º - Vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantias, fiança, aval ou qualquer outro título em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º - Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

Sétima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CAPITULO IV

Das reuniões:

Oitava: As deliberações dos sócios, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial de Estado ou da União, conforme o local de sede da sociedade, e, jornal de grande circulação.

§ 3º - **Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.**

§ 4º - **A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.**



§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

CAPITULO V

Das Deliberações dos Sócios:

Nona: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- Aprovação das contas da administração;
- A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- A destituição dos administradores;
- O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- A modificação do contrato social;
- A incorporação, a fusão e o dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- A nomeação de destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- O pedido de concordata.

Décima:

§ 1º As deliberações dos sócios serão tomadas:

- - pelos votos correspondentes no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPITULO VI

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio:

Décima Primeira: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dia, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum sócio usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

Décima Segunda: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.



§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Décima Terceira: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representado mais de metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30(trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Décima Quarta: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações social anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPITULO VII

Do Exercício Social:

Décima Quinta: O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CAPITULO VIII

Da distribuição de lucros:

Décima Sexta: O exercício social encerrará em 31 de Dezembro de cada ano, data em que, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados. Os lucros líquidos apurados, depois de feitas as provisões e reservas não tributadas pelo imposto de renda, receberão a destinação segundo o que for deliberado por sócios quotistas que representem a maioria do capital social.

Parágrafo 1º: A sociedade poderá levantar balanços intercalares durante os exercícios, para a apuração parcial de seus resultados e nestes casos deliberar pela distribuição dos lucros respectivos aos quotistas, na proporção exata de suas quotas.

Parágrafo 2º: A deliberação contida no parágrafo considerar-se-á válida e eficaz, uma vez distribuídos os lucros e lançados os seus valores nos livros diários e razão da sociedade, sem qualquer oposição dos sócios nos 90 (noventa) dias imediatamente seguidos ao fato, desde que notificados, os sócios, por escrito, desta distribuição. Fica dispensada a notificação, se a deliberação for tomada em reunião de quotista, na qual se fizerem presentes quotistas que representem a maioria do capital social.

CAPITULO IX

Disposições Finais:

Décima Sétima: Declaração de desimpedimento, nos termos do art.1.011 § 1º CC/2002.



Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, popular, contra o sistema financeiro popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Décima Oitava: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II dos Livros II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

Décima Nona: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo – RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dívida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Novo Hamburgo – RS, 14 de Setembro de 2022.

VALDIR LUIZ TONELLI
CPF/MF: 075.415.380-00

PAULO FAGUNDES DA SILVEIRA
CPF/MF: 206.262.580-49

FERNANDO MAZOCO DA SILVEIRA
CPF/MF: 013.395.070-05







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/322.070-1	RSN2270692617	22/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.395.070-05	FERNANDO MAZOCO DA SILVEIRA	07/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

206.262.580-49	PAULO FAGUNDES DA SILVEIRA	07/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

075.415.380-00	VALDIR LUIZ TONELLI	07/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial		







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TOP MIDIA LOCACOES DE FRONT LIGHT LTDA - ME, de CNPJ 06.115.664/0001-82 e protocolado sob o número 22/322.070-1 em 27/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8457719, em 10/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
075.415.380-00	VALDIR LUIZ TONELLI	07/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
075.415.380-00	VALDIR LUIZ TONELLI	07/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial		
013.395.070-05	FERNANDO MAZOCA DA SILVEIRA	07/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
206.262.580-49	PAULO FAGUNDES DA SILVEIRA	07/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/09/2022



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 10/10/2022, às 17:27.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 22/322.070-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. segunda-feira, 10 de outubro de 2022





MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO
ESTADO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ

Número	Validade
22402/2023	15/09/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Nome: TOP MIDIA LOCACOES DE FRONT LIGHT ME
CNPJ/CPF: 06.115.664/0001-82

CERTIFICO que, inexistem débitos, relativos a créditos administrados pelo Município de Novo Hamburgo, impeditivos da expedição desta certidão, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívida ativa quaisquer importâncias de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas e consideradas devidas.

No caso de Pessoas Jurídicas, a presente certidão é válida para o estabelecimento Matriz e Filiais, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos, considerando a situação fiscal perante o Município.

Esta certidão **NÃO** inclui:

- Débitos de serviços prestados pela COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.
- Débitos do SIMPLES NACIONAL, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, os quais deverão ser consultados por meio da Certidão de Débitos dos referidos órgãos.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante o Município de Novo Hamburgo, não impedem a emissão de Certidão Negativa, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais (emolumentos), o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize os emolumentos diretamente no cartório.

Débitos ajuizados e posteriormente regularizados perante o Município de Novo Hamburgo, não impedem a emissão de Certidão Negativa, porém, caso não sejam pagas as custas judiciais, o(s) processo(s) permanece(m) ajuizado(s) na Justiça Estadual e/ou Federal, podendo ser a causa de restrições. Nesses casos, regularize as custas diretamente no Fórum – Vara da Fazenda Pública.

A verificação da autenticidade deste documento poderá ser conferida em:
<https://novohamburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos>



Autenticidade:
WGT211201-113541-RXFDOKKXVA-6

Novo Hamburgo, 16 de agosto de 2023

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93548-013
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3097-9400

www.novohamburgo.rs.gov.br

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente” “Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: **06.115.664/0001-82**

Certificamos que, aos **16 dias do mês de AGOSTO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/10/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25513706**
Autenticação: **35692882**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOP MIDIA LOCACOES DE FRONT LIGHT LTDA
CNPJ: 06.115.664/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:13 do dia 16/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2024.

Código de controle da certidão: **AEF5.E456.6F46.5125**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.115.664/0001-82
Razão Social: TOP MIDIA LOCACOES DE FRONT LIGHT LTDA
Endereço: AV NACOES UNIDAS 2741 SALA 17 / RIO BRANCO / NOVO HAMBURGO / RS / 93320-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081419115026491706

Informação obtida em 16/08/2023 13:40:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOP MIDIA LOCACOES DE FRONT LIGHT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.115.664/0001-82
Certidão nº: 41509570/2023
Expedição: 16/08/2023, às 13:42:00
Validade: 12/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOP MIDIA LOCACOES DE FRONT LIGHT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.115.664/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

TOP MIDIA LOCACOES DE FRONT LIGHT LTDA, CNPJ 06115664000182, Endereço - AVENIDA NACOES UNIDAS, 2741, SALA 17, BAIRRO IDEAL, NOVO HAMBURGO/RS.

16 de agosto de 2023, às 13:44:38

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **1c1a5812eade1a086502e74006e34c62**

ATENÇÃO: Em virtude de questões técnicas, NÃO estão considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 10/08/2023 09:40.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2023/4130
REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL COM PAINEL PARA PUBLICIDADE PARA
DIVULGAÇÃO DA 19ª VOLKSFEST
PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Departamento de Compras solicita parecer jurídico quanto à modalidade de licitação a ser aplicada na **LOCAÇÃO IMÓVEL COM PAINEL PARA PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DA 19ª VOLKSFEST**

É o relatório.

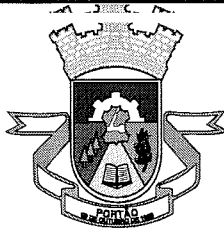
Passa-se ao parecer.

Vale salientar, que a regra geral no que tange às contratações realizadas pela administração pública é serem precedidas de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição e da Lei regente dos processos licitatórios.

Entretanto, excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74 da Lei nº 14.1333, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

No caso em análise, entende esta PGM ser possível a aplicação das regras estabelecida artigo 74, inciso V, da Lei 14.133, que prevê ser inexigível o procedimento licitatório quando inviável a competição, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

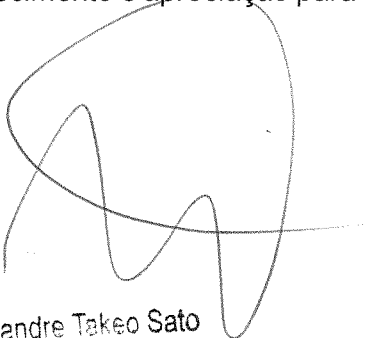
O que justificativa a inexigibilidade na hipótese é a inviabilidade de competição, que fica absolutamente demonstrada em razão da necessidade da administração pública de locação do imóvel com as características que atendem o objeto, não havendo, possibilidade de se realizar o procedimento licitatório.

Ante o exposto, com fulcro nos dispositivos supracitados, é plenamente viável a contratação pleiteada, por estarem preenchidos os requisitos legais que caracterizam a situação em que é inexigível a licitação em razão da inviabilidade de competição, conforme inciso V, do artigo 74 da lei 14.133.

Sendo assim, desde que observados os requisitos do § 5º do artigo 74 da lei 14.133, **opinamos pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição, com base no artigo 74, V, da Lei Federal 14.133.**

É, pois, o parecer. Remeto para conhecimento e apreciação para demais considerações.

Portão, 06 de setembro de 2023.


Alexandre Takeo Sato
Procurador-Geral do Município
C-3 8040 336



Município de Portão
Rio Grande do Sul

- HOME
- CONHEÇA PORTÃO
- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
- GABINETES
- SECRETARIAS
- SALA DO EMPREENDEDOR
- NOTÍCIAS
- LEGISLAÇÃO

- NFe Nota Fiscal
- Carnê IPTU
- Portão 24h
- Processos Administrativos
- Câmara de Vereadores
- Portal Transparência

Ajustar Texto | Contraste | Mapa do site

Buscar

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2023

Início: 06/09/2023 11:47

Número: 76

Tipo: COMPRAS DIRETAS

Locação de Painei Front Ligth lona dupla face para divulgação da 19º Volksfest

Anexos

PROTOCOLO DE ABERTURA

SOLICITACAO E TERMO DE REFERENCIA

Publicações

PARCERIAS LEI 13019

Tempo em Portão

22°
8°

QUINTA 24° 13°

SEXTA 24° 16°

METEORED

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSORÇAMENTÁRIOS

DATA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 06/09/2023

Município de Portão - Saldo da Despesa 2353

portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/home

Licitações

Município de Portão - Saldo da Despesa 2353

Dados da Dotação

Descrição:	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS
Categoria:	333903922
Orgão:	12 - SECR. MUN.CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade:	1 - Setor de Cultura e Turismo
Dotação Principal:	583 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso:	1 - RECURSO LIVRE

Contabilidade

Crédito:	R\$ 924.980,00
Orçamento:	R\$ 450.000,00
Especial:	R\$ 0,00
Extraordinário:	R\$ 0,00
Suplemento:	R\$ 500.000,00
Reduzido:	R\$ 0,00
Utilizado:	R\$ 777.430,08
Reserva:	R\$ 25.020,00
Total Disponível:	R\$ 147.549,92

20°C Ensolarado 13:19
PTB2 06/09/2023



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Rafael de Almeida, Diretor Geral de Compras e Licitações, em obediência ao que dispõe o arts. 72 e 74, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

Contratação de empresa especializada para locação de painel front light dupla face com lona 8x4 destinado a divulgação da 19ª Volksfest de 09/09/2023 a 09/10/2023 junto à RS240, 19ª Volksfest que irá comemorar os 60 anos de emancipação de nosso município Portão/RS.

Justifica-se a escolha da contratada TOP MIDIA LOCAÇÕES DE FRONT LIGHT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.664/0001-82, atrela-se tanto à justificativa de menor preço, quanto à habilitação e qualificação técnica do contratado, além da caracterização e sua localização privilegiada que tornaram necessária sua escolha e demonstram sua singularidade, bem como a avaliação prévia do bem, a inexistência de um painel de propriedade do Município.

O preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado conforme pesquisa de preço realizado junto a empresas do mesmo ramo de atividade, bom como pesquisa junto a Plataforma "Banco de Preços", conforme demonstração da planilha de custo anexada ao processo.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios/administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 06 de Setembro de 2023.

RAFAEL DE
ALMEIDA:8211130807
2

Assinado de forma digital por
RAFAEL DE ALMEIDA:82111308072
Dados: 2023.09.06 14:47:39 -03'00'

Rafael de Almeida
DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DELMAR
HOFF:2688608
1004

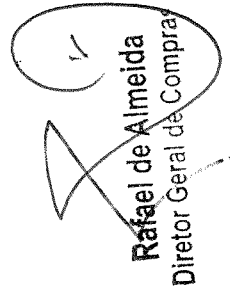
Assinado de forma digital
por DELMAR
HOFF:26886081004
Dados: 2023.09.06
14:48:40 -03'00'

Delmar Hoff
PREFEITO MUNICIPAL

PLANILHA DE CUSTOS

Orçamento Detalhado

Meta	Etapa	Nº	Descrição	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS											
				EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		VALOR MEDIO COTADO					
				QUANTIDADE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
			Especificação do Item/Serviço	1	6.200,00	6.200,00	8.000,00	8.000,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.333,33	7.333,33	
			Panel Front Light Istantâneo 8x4 Dupla Face junto à RS240 com porta impressa segundo modelo fornecido												
			VALOR TOTAL UNITÁRIO COTADO		R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.333,33	R\$ 7.333,33	
Meta	Etapa	Empresa	Nome	Identificação das Empresas		Telefone		Valor Total Cotado		Valor Bruto Unitário Estimado da Contratação					
1	1.2	1	TOP MIDIA LOCAÇÕES DE FRONT LIGHT LTDA	CNPJ: 06.115.664/0001-32		Telefone				R\$ 7.333,33					
		2	MARCELO TREMARIN	29.468.728/0001-24											
		3	NP TECNOLOGIA	07.797.967/0001-95											
TOTAL (VALOR GLOBAL)											R\$ 7.333,33				


Rafael de Almeida
 Diretor Geral de Compras